



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO
Projeto: Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média complexidade para adultos e famílias em situação de rua
Período: MAIO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO** - CNPJ. 16.782.536/0001-46, sediada à Rua Simões, 133 – Perequê - Mirim – Ubatuba - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável Elizabete Silva Ribeiro, portador(a) do CPF/MF nº 091.563.858-46, recebeu e utilizou Recursos públicos de saldo anterior no mês de **MAIO DE 2023**, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **54/2018**.

Folha N° 163
Proc N° 6785/23
Rub 70

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	525 - 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	526 - 10.01.08.244.0017.2.035.335043.02.5000215
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 41.938,79
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 22.900,00
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 12.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 297,35
Outras receitas decorrentes da execução do ajuste	- R\$ 106,14
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 47.667,42
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Despesas pagas com tarifas bancárias – Recurso Público	R\$ 56,30
Valor devolvido ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 29.806,28
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; 2) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do processo de pactuação e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação, porém não consta o número do ajuste; 4) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; 5) Consta na prestação de contas o recolhimento os encargos trabalhistas; 6) A entidade efetuou o pagamento das despesas bancárias referente a janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023 nos valores de R\$ 57,60 (cinquenta e sete e sessenta), R\$ 56,90 (cinquenta e seis e noventa), R\$ 67,60 (sessenta e sete e sessenta), R\$ 67,30 (sessenta e sete e trinta) e R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos) com recursos públicos e indicando no anexo como se fosse recurso próprio, despesa considerada inadequada, conforme Lei Federal 13.019/2014; 7) Não foram apresentados os comprovantes de pagamento das notas fiscais de produtos, porém os valores saíram do extrato bancário, a entidade apresentou apenas o extrato de compras com cartão de debito; 8) A Nota Fiscal de Produto nº 3788 – Veraneio Auto Posto Ubatuba Ltda no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) não foi aceita, pois ultrapassou o aprovado no plano de trabalho; 9) A despesa com o consumo de alimentação, higiene e limpeza excedeu o valor estipulado no plano de trabalho em **R\$ 626,75** (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), recomenda-se que a Secretaria Gestora solicite a devolução desses valores; 10) As notas fiscais de produtos nº 2782 e 2797 – J.M.A Comercial Ltda, nos valores de **R\$ 246,00** e **R\$ 226,00**, foram consideradas inaptas, uma vez que excederam as despesas com materiais de consumo; 11) A Nota Fiscal de Serviço nº 0030 – Samuel Cristino Marques Guimaraes e a Nota Fiscal de Serviço nº 004 – Michele de Paula Garibaldi, referente aos serviços de monitor e auxiliar de cozinha nos valores de **R\$ 1500,00** e **R\$ 1.300,00** foram consideradas rejeitadas, pois não constam no plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

trabalho aprovado; 12) A despesa com passagens excedeu o aprovado no plano de trabalho em **RS 19,71** (dezenove reais e setenta e cinco centavos); 13) A Nota fiscal de serviços nº 4165 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda – ME, referente ao serviço de manutenção de impressora, no valor de **RS 205,00** (duzentos e cinco reais), não foi aceita pois o serviço não consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho e não possui comprovante de pagamento, de acordo com o informado manualmente na nota fiscal, foi concedido o desconto de **RS 5,00** reais, portanto o valor pago foi de **RS 200,00** (duzentos reais); 14) Foi custeado com o recurso do convênio a parcela de um acordo nº 055685/2023, no valor de **RS 203,92** (duzentos e três reais e noventa e dois centavos) referente a taxa de licença municipal da entidade, essa despesa não está aprovada no plano de trabalho e consequentemente foi considerada rejeitada; 15) Foi custeado com o recurso público o termo de rescisão de contrato do prestador de serviço Romerson de Oliveira no valor de **RS 8.941,67** (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), porém essa despesa não foi aceita por não constar no plano de trabalho aprovado, vale ressaltar que neste cronograma de desembolso está aprovado encargos trabalhista, dentre eles rescisão para celetistas CLT, e o apresentado nesta prestação de contas foi termo de rescisão de contrato de prestador de serviço; 16) Foram efetuados duas transferências para Alexandre Lemos uma no valor de **RS 18,90** (dezoito reais e noventa centavos), o cupom fiscal apresentado está ilegível e a outra no valor de **RS 50,00** (cinquenta reais), foi apresentado um cupom fiscal no valor de **RS 39,80** (trinta e nove reais e oitenta centavos) para custeio de lanche, porém essas despesas não constam no plano de trabalho aprovado e consequentemente não foram aceitas; 17) A Nota Fiscal de Serviço nº 2232 – M dos Santos Domingos Eireli ME, referente a locação de veículo no valor de **RS 3.100,00** não foi aceita pois a despesa não está autorizada no plano de trabalho; 18) A Nota Fiscal de Serviços nº 3170 – Laudeci de Oliveira Carvalho – ME referente ao serviço de chaveiro no valor de **RS 140,00** (cento e quarenta reais), não foi aceita pois a despesa não consta no plano de trabalho aprovado e não consta comprovante de pagamento; 19) A entidade recebeu um recurso emergencial de inverno para moradores em situação de rua no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), porém a vigência desse plano de trabalho era de três meses, de julho á outubro de 2022, as despesas utilizadas após esse período estão sendo consideradas inadequadas, sugere-se que a Secretaria Gestora notifique a entidade para que não utilize mais esse saldo e devolva o saldo remanescente e os valores utilizados indevidamente; 20) Não foi apresentado holerite para a funcionária Elizabete Silva Ribeiro, pois nesse período de maio de 2023 foi realizado o termo de rescisão de contrato da mesma, o valor de saldo de salário não foi pago junto com a rescisão, portanto a despesa é devida; 21) Os documentos fiscais são válidos.

Folha N° 164
Proc N° 6785/23
U.B.A.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera IRREGULAR, a documentação constante na prestação de contas do mês de **MAIO DE 2023**, entregue intempestivamente em **23/08/23 às 10h39** no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas estão **PARCIALMENTE em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando o saldo de recurso público no valor de **RS 28.806,28** (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que se adeque ao Plano de trabalho vigente, sob pena de rejeição das despesas; Devolva os valores referente à tarifas bancarias de janeiro a maio de 2023, perfazendo o valor de **RS 305,70**; Apresente os comprovantes de pagamento das notas fiscais de produtos; Justifique o saldo não utilizado.

Sugere-se que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores utilizados indevidamente no período de **maio de 2023**, no valor de **RS 17.072,95** (dezessete mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sob pena de rejeição das despesas e retenção dos próximos repasses.

Ubatuba, 01 de setembro de 2023.

Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folhas N° 165
Proc N° 6785/23
1/20
Rdb

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Guia FGTS – 04/2023	56	R\$ 369,40	Encargos	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 019848 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha	58	R\$ 126,20	Material de papelaria	Sim
Nota fiscal de serviços nº 7334 - Nova papelaria do Estudante Ltda. - ME	60	R\$ 9,76	Encadernação	Sim
Recibo de pagamento de salário 04/2023 – Jacira Pacifico do Amaral	62	R\$ 2.348,63	Assistente Social	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00011- Erika Dias de Aguiar Amorim	64	R\$ 1.500,00	Monitor Ed. Social – 04/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 92226 – Supermercado Semar	66	R\$ 15,95	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 92225 – Supermercado Semar	67	R\$ 771,83	Alimentos	Sim
Nota Fiscal de Serviços nº 1155 – Romerson de Oliveira	68	R\$ 2.900,00	Coordenador – 05/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 0003784 – Veraneio Auto Posto Ubatuba Ltda.	70	R\$ 500,00	Combustível	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00020 – Rodney Jackson de Oliveira	71	R\$ 1.500,00	Monitor Ed. Social – 04/2023	Sim
Recibo de passagem – Willian Pereira dos Santos	73	R\$ 117,06	Viagem para São Paulo	Sim
Nota fiscal de serviços nº 2232 – M dos Santos Domingos Eireli - ME	78	R\$ 3.100,00	Locação de veículo – 04/2023 – Não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Recibo de passagem – Joel Cesar dos Santos	80	R\$ 101,80	Viagem para São Paulo - Valor do cupom de embarque R\$ 99,20	Sim
Recibo de passagem – André Elias Ribeiro	84	R\$ 21,95	Viagem para Caraguá	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota fiscal de serviços nº 00033 – Douglas Silva Andrade	87	R\$ 1.700,00	Monitor Noturno – 05/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 002782 – J. M. A. Comercial Ltda.	89	R\$ 246,00	Gás de cozinha – excedeu o aprovado no plano de trabalho.	Não
Recibo de passagem – Leonir Fonseca Cesar da Luz	91	R\$ 59,50	Viagem para São José dos Campos	Sim
Recibo de passagem – Piterson Augusto Dias	95	R\$ 59,50	Viagem para São José dos Santos	Sim
Recibo de passagem – Ronaldo Souza Galdencio	99	R\$ 59,50	Viagem para São José dos Campos	Sim
Recibo de passagem – Edijam Jose de Lima	102	R\$ 59,50	Viagem para São José dos Campos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 92630 – Supermercado Semar	107	R\$ 729,05	Alimentos	Não
Nota fiscal de serviços nº 3170 – Laudeci de Oliveira Carvalho - ME	108	R\$ 140,00	Chaveiro – falta comprovante de pagamento	Não
Nota fiscal de serviços nº 0004 – Michele de Paula Garibaldi	109	R\$ 1.300,00	Aux. de cozinha – 04/2023 – Não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Nota fiscal de serviços nº 0008 – Alexandre Lemos	111	R\$ 1.250,00	Serviços gerais – 04/2023	Sim
Nota fiscal de serviços nº 1135 – Leo Newton Dutra	113	R\$ 2.200,00	Serviços admin. – 05/2023	Sim
Recibo de Passagem – Diego da Silva Faustino	115	R\$ 40,90	Viagem para Taubaté	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 3788 – Veraneio Auto Posto Ubatuba Ltda.	118	R\$ 500,00	Combustível – Excedeu o aprovado no plano de trabalho.	Não
Nota fiscal de serviços nº 00050 – Paulo Fernando Moreira da Conceição	119	R\$ 1.500,00	Monitor – 05/2023	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00034 – Joao Paulo Moreira da Conceição	121	R\$ 1.500,00	Monitor – 05/2023	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00085 – Thais Aparecida Silva Ribeiro	123	R\$ 1.500,00	Monitor – 05/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 009983 – SK Supermercados Ltda.	125	R\$ 135,88	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00052 – Rosangela Luiz dos Santos	126	R\$ 1.700,00	Monitor – 05/2023	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00022 – Eloá Paes de Amaral	128	R\$ 1.800,00	Secretaria – 05/2023	Sim
Nota fiscal de serviços nº 00030 – Samuel Cristiano Marques Guimaraes	130	R\$ 1.500,00	Monitor – 03/2023	Não
DARF GPS – 04/2023	133	R\$ 1.347,05	Encargos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 93030 – Supermercado Semar	135	R\$ 866,50	Alimentos	Sim
Fatura internet – trixnet serviços de teleinformática Ltda. - 05/2023	136	R\$ 131,85	Internet	Sim
DARF IR – 04/2023	141	R\$ 36,05	Encargos	Sim
Recibo de salário 05/2023 – Elizabete Silva Ribeiro	143	R\$ 1.855,53	Cozinheira	Sim

Folha Nº 166
Orig. Nº 6785/23
1/20 Pub



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Cupom fiscal - Alexandre Lemos	145	R\$ 18,90	Transferência para Alexandre Lemos, o comprovante de despesa está ilegível e a despesa não consta no plano de trabalho.	Não
Nota fiscal de serviços nº 54 – União Contábil	147	R\$ 700,00	Honorário contábil - 05/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 93387 – Supermercado Semar	149	R\$ 851,28	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços nº 4165 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda - ME	150	R\$ 200,00	Manutenção de impressora – falta comprovante de pagamento – Valor da nota R\$ 200,00.	Não
Transferência para Alexandre Lemos	151	R\$ 50,00	Transferência para Alexandre Lemos de R\$ 50,00, foi apresentado um cupom fiscal no valor de R\$ 39,80, a despesa não consta no plano de trabalho.	Não
Boleto de acordo de licença	153	R\$ 203,92	Acordo licença	Não
Nota fiscal de produtos nº 002797 – J. M. A. Comercial Ltda.	155	R\$ 226,00	Gás de cozinha – excedeu o aprovado no plano de trabalho.	Não
Nota fiscal de produtos nº 93746 - Supermercado Semar	157	R\$ 756,26	Alimentos	Sim
TRCT - Termo de Rescisão do contrato de Trabalho – Romerson de Oliveira	158	R\$ 8.941,67	Rescisão – Prestador de Serviço - Período 01/07/22 a 31/05/2023	Não
Nota fiscal de serviços nº 020623 - Nova papelaria do Estudante Ltda. - ME	160	R\$ 102,50	Material de escritório	Sim
Nota fiscal de serviços nº 7373 - Nova papelaria do Estudante Ltda. - ME	161	R\$ 17,50	Encadernações	Sim
Tarifas Bancárias – 05/2023		R\$ 56,30	Custeada com recurso público	Não

Folha N°	167
Proc N°	6785/23
1/20	Pub E